

APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **07/2022**, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO, E A EMPRESA REDE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA CONFORME PROCESSO N.º 23282.002135/2022-18, VINCULADO AO PROCESSO 23278.003780/2022-17.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO – IFBA PORTO SEGURO, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.764.307/0005-46, sediado na BR 367, Km 57,5, Fontana I, Porto Seguro, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Esaú Francisco Sena Santos, RG nº797682023 SSP/BA, CPF nº988.048.985-34, nomeado pela Portaria nº 1.580, de 26 de Março de 2024, publicada no DOU de 28 de Março de 2024, e a empresa **REDE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**. inscrita no CNPJ 14.757.507/0001-07, sediada na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 138, sala 607, Edifício São Conrado Offices, Caminho das Árvores CEP- 41.820-560, Salvador/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. Sophia Ferreira Bispo, portadora da CNH nº07361559838– Detran-BA, CPF nº064.437.355-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.002135/2022-18, vinculado ao Processo nº 23278.003780/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desse Termo de Apostilamento é a Repactuação do Contrato nº 07/2022, decorrente da homologação da Convenção Coletiva registrada no MTE na data de 03/12/2024, sob nº BA000817/2024, com vigência 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A repactuação da qual trata o parágrafo primeiro será retroativa a 01/01/2025, passando o valor do contrato de **R\$ 743.800,06** para **R\$ 818.613,86**, sendo um aumento ao valor anterior equivalente a 10,05%.

2.1 Os novos valores são conseqüentes da Planilha de Custos e Composição dos Preços da repactuação objeto deste Termo de Apostilamento, registrada neste processo sob documentos nº 3989156

2.1.1 Os novos valores estão demonstrados na Planilha-Resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DOS	QTD	POSTO (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
-------------	-------------------------------	------------	------------	------------------------	---------------------	--------------------

42	Serviços de limpeza	01	R\$ 39.679,01	R\$ 39.679,01	R\$ 476.148,14
43	Serviços de Jardinagem- Jardineiro	01	R\$ 5.037,36	R\$ 5.037,36	R\$ 60.448,35
44	Serviços gerais de apoio logístico	01	R\$ 3.970,44	R\$ 3.970,44	R\$ 47.645,25
45	Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Merendeira (o)	02	R\$ 5.149,74	R\$ 10.299,49	R\$ 123.593,88
46	Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Ajudante de cozinha	01	R\$ 5.138,04	R\$ 5.138,04	R\$ 61.656,46
47	Serviços de encarregamento- Encarregado	01	R\$ 4.093,48	R\$ 4.093,48	R\$ 49.121,81
VALOR TOTAL				R\$ 68.217,82	R\$ 818.613,86

2.2 A diferença a pagar à contratada referente à janeiro/2025 é de R\$ 6.234,48.

2.3 Fica autorizada a contratada a emitir a nota fiscal/fatura em valor atualizado correspondente aos serviços prestados a partir do mês de **FEVEREIRO DE 2025..**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **SOPHIA FERREIRA BISPO, Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 15:57, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESAU FRANCISCO SENA SANTOS, Diretor do Campus**, em 14/02/2025, às 14:12, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3997063** e o código CRC **EF73AA70**.

